



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



### LEI MUNICIPAL N° 1.979, DE 07 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a correção dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos ficam corrigidos em 8,47% (Oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único – O índice utilizado é o IPC-FIPE (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISA ECONÔMICA), compreendendo o período de maio de 2015 a fevereiro de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2016**.

Bernardino de Campos, 07 de abril de 2016.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria